



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS  
DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 001/2022 - SRI/PROAE**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), através da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o EDITAL para o Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, para atender aos alunos estrangeiros, participantes do Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

**CAPÍTULO I  
DO PROCESSO SELETIVO**

**1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRN.
- 1.2 Assinar o termo de compromisso do PROMISAES (**Anexo I**)
- 1.3 Estar devidamente matriculado no período de 2021.2 em, no mínimo, 04 componentes curriculares, que correspondem a 16 créditos.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**

- 2.1 Seguir as normas contidas na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

- 2.2 Obter bom índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico;
- 2.3 Manter atualizados os seus dados pessoais;
- 2.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;
- 2.5 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES**

#### **3.1 CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	14 de Janeiro de 2022.
<b>Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.</b>	<b>15 a 21 de Janeiro de 2022.</b>
Resultado parcial	<b>26 de Janeiro de 2022.</b>
Interposição de recursos pelos indeferidos	27 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2021 (exceto sábado e domingo).
Resultado Final	07 de Fevereiro de 2022.

#### **3.2 ALUNOS COM INTERESSE EM RENOVAR OU SOLICITAR O BENEFÍCIO PARA 2021.2, DEVERÃO:**

3.2.1 Aderir ao **Cadastro Único**, **ANEXANDO** a seguinte documentação comprobatória:

- a) Histórico Escolar;
- b) Cópia do visto de estudante (VITEM-IV) em dia ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- e) Os 03 (três) últimos extratos bancários.

3.2.2 Realizar inscrição/renovação on-line no SIGAA no período de: **15 a 21 de Janeiro de 2022.**

3.2.3 Anexar no SIGAA, no ato da renovação/inscrição da bolsa, os seguintes documentos específicos:

- a) Termo de compromisso do PROMISAES (anexo I);
- b) Declaração de permanência em território brasileiro (Anexo II);
- c) Caso realize atividades extracurriculares apresentar declaração comprobatória;
- d) Justificativa de baixo rendimento acadêmico, em caso de insucesso acadêmico em 2021.2 (Anexo III).

3.2.4 Preencher com clareza a **JUSTIFICATIVA** para renovação/inscrição da Bolsa

3.2.4 **NÃO** haverá entrevista social no período de 2021.2, mas a critério da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos;

**§1º** É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.

**§2º A FALTA de documentos implicará no INDEFERIMENTO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.**

**§3º** As bolsas serão concedidas de acordo com a dotação orçamentária disponível.

#### **4 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES**

4.1 - A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, análises documentais e divulgação dos resultados.

4.2 – A seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da cópia do visto de estudante (VITEM-IV) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão;
- b) Análise da condição socioeconômica;
- c) Rendimento acadêmico;

- d) Frequência escolar;
- e) Custo de vida local;
- f) Participação do estudante em atividades acadêmicas.

4.3 – São passíveis de desligamento do Programa e ressarcimento do auxílio recebido, informações inverídicas prestadas pelo aluno.

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

O RESULTADO PARCIAL do Programa Bolsa PROMISAES será publicado no SIGAA e na página da SRI, na data provável do dia **26 de Janeiro 2022**. Outras informações: [servicosocialcapap@gmail.com](mailto:servicosocialcapap@gmail.com)

## **6 – DOS RECURSOS**

6.1 - Após a divulgação do Resultado Parcial da Bolsa PROMISAES, o candidato que discordar terá um prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar recurso à Comissão do PROMISAES na SRI.

## **7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1- O RESULTADO FINAL da BOLSA PROMISAES será publicado no SIGAA, na data provável do **07 de Fevereiro de 2022**.

## **8 – DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

8.1 A Bolsa terá validade de 06 meses (Fevereiro/2022 a Julho/2022).

## **9 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

9.1 O estudante selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

- f) Trancamento de programa, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- l) Falecimento do beneficiário;
- m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
- n) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
- o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A qualquer tempo, o discente poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROMISAES – SRI.

10.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de Janeiro de 2022.

Prof. Márcio Venício Barbosa  
Secretário de Relações Internacionais

Prof. José Pereira de Melo  
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

## ANEXO I



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

#### TERMO DE COMPROMISSO (PROMISAES)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu,  
\_\_\_\_\_, aluno (a)  
regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_ da UFRN,  
sob a matrícula \_\_\_\_\_ declaro conhecer e estar de acordo com o  
Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo do PROMISAES/SRI/PROAE, da  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Estou ciente de que os recursos  
orçamentários serão pagos pela PROAE/UFRN e serão referentes apenas aos  
meses de Fevereiro a Julho de 2022.

Natal (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

## ANEXO II



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

#### DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RNE N° \_\_\_\_\_ e do CPF  
N° \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de  
apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que permaneço  
residindo em território brasileiro (no estado do Rio Grande do Norte) mesmo com as  
atividades presenciais suspensas desde março de 2020 em decorrência da  
Pandemia do COVID-19.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão da Bolsa  
PROMISAES, bem como na necessidade de ressarcir os cofres públicos por  
qualquer valor recebido.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Declarante

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO

<b>NOME</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do alun